



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SOUSA  
Gabinete do Prefeito

## LEI ORDINÁRIA Nº 2.945 DE 21 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre a criação do Programa de Incentivo "Aluno Nota Dez" para Estudantes da Rede Pública de Ensino no âmbito do município de Sousa -PB e das outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA, ESTADO DA PARAÍBA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica criado no âmbito do município de Sousa-PB, o programa de incentivo Aluno Nota Dez, que será destinado a homenagear, anualmente, os alunos do 6º ao 9º ano do ensino fundamental e do 1º ao 3º ano do ensino médio na rede pública de ensino:

§ 1º- Aos alunos que atingirem a maior média das notas obtidas durante o ano letivo, será conferido o diploma "Caio Henrique Alípio Pedrosa".

§ 2º- A Secretaria Municipal de Educação e a Décima Gerência Regional de Ensino encaminharão à Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, ao final do segundo semestre letivo, o nome e a nota global do(a) melhor aluno(a) de cada ano/série.

§ 3º - Em caso de empate, o aluno que tiver o menor número de faltas será o homenageado. Persistindo a igualdade, a escolha se dará por sorteio.

**Art. 2º.** Os alunos escolhidos nos termos desta lei serão homenageados em sessão solene na Câmara Municipal de Sousa, que divulgará sua realização nos meios de comunicação local em data a ser previamente agendada pela câmara observando-se a data limite de 31 de dezembro:

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Ficará facultado a cada vereador a propositura de um diploma, anualmente, para um estudante sousense com relevante destaque na área educacional, mediante prévia justificativa.

**Art. 3º.** O diploma "Caio Henrique Alípio Pedrosa" deverá conter o emblema do município, sendo confeccionado especialmente para fim expreso nesta lei:

**Parágrafo Único** - No diploma constará o nome do aluno, ano/série, em que estuda, nome da escola, filiação, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

**Art. 4º.** Ficará facultado ao poder público municipal e a iniciativa privada a doação de brindes para os vencedores do referido programa de incentivo.



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SOUSA  
Gabinete do Prefeito

**Art. 5º.** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

*Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa – Estado da Paraíba, 21 de junho de 2021.*

**FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal